

Olinda, 06 de maio de 2020.

Ofício HTRI nº 155 /2020.

Prezado Senhor,

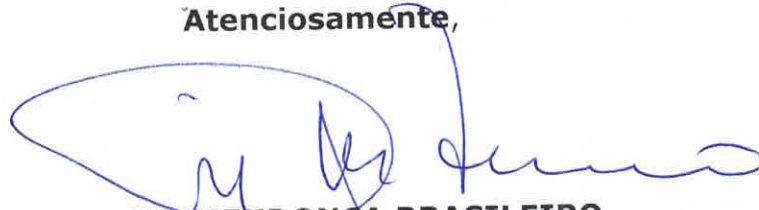
Cumprimentando V.Sa., considerando o contrato firmado com a vossa empresa, para fornecimento de refeições no prédio da Maternidade Brites de Albuquerque, sob gestão deste Hospital do Tricentenário, vimos informar o seguinte:

Que em 08/04/20, firmamos o contrato supra referenciado e em 23 de abril do corrente ano, enviamos notificação a vossa empresa, pois identificamos a necessidade de alguns ajustes, para que a prestação de serviços pudesse ocorrer de forma adequada, segundo às orientações do Setor de Nutrição.

Que apesar de devidamente notificada, a vossa empresa permaneceu silente e ao invés de promover a adoção das medidas necessárias para adequação, ao contrário, as refeições apresentaram condições impróprias ao consumo humano, com o envio de alimentos estragados (refeições, lanches e frutas), itens com validade vencidas (sucos) e utensílios não higienizados (sujos), conforme relatório em anexo, que detalha e pontua diversas inconsistências. Ante à gravidade do ocorrido, mesmo que o contrato tenha previsão de rescisão com antecedência mínima de 30 dias, a comprovação do descumprimento contratual, prevê a antecipação do prazo rescisório, haja vista a essencialidade dos serviços para funcionamento da Unidade,.

Mesmo assim, em respeito ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, outorgamos prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de alegações sob pena de rescisão imediata.

Atenciosamente,



GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE

AO ARMAZÉM DA GULA
FÁBIO E. PFAU MARUCCI- SUPERVISOR ADMINISTRATIVO.

Olinda, 23 de abril de 2020.

Ofício HTRI nº 140/2020.

Prezado Senhor,

Cumprimentando V.Sa., considerando o contrato firmado com a vossa empresa, para fornecimento de refeições no prédio da Maternidade Brites de Albuquerque, sob gestão deste Hospital do Tricentenário, vimos informar da necessidade de alguns ajustes, para que a prestação de serviços possa ocorrer de forma adequada, segundo as orientações do Setor de Nutrição, senão vejamos:

1. Já houve ocorrência de falta de envio de item com qualidade indevida em preparação.
2. Evitar atrasos na chegada das refeições, que traz grandes prejuízos ao funcionamento do serviço;
3. Possibilidade de alteração do quantitativo de refeições, dentro do horário estipulado (8:30h da manhã e 16:15h da tarde);
4. Cancelamento total do pedido pela Unidade, com 05 horas de antecedência;
5. A quentinha enviada deve ser de isopor que atenda ao volume das necessidades do serviço, com o envio proporcional de cada preparação;
6. O envio de todo descartável, em quantidade e qualidade diária suficiente;
7. Manter a segurança alimentar desde a matéria prima utilizada, preparo, porcionamento e na entrega das preparações.


Solicitamos observar a necessidade de adoção de fluxo, evitando possíveis transtornos na execução das atividades contratadas.

Atenciosamente,



EUD JOHNSON

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE



AO ARMAZÉM DA GULA
FÁBIO E. PFAUF MARUCCI - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO.

Informamos que a empresa Armazém da Gula, fornecedora das refeições (café da manhã, lanches, almoço e jantar) ao Hospital Brites de Albuquerque, situado à Avenida Panordestina, 4215, Santa Tereza, Olinda-PE, não vem atendendo as determinações firmadas em contrato.

Constantemente algumas não conformidades vem ocorrendo:

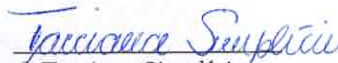
1. atraso na entrega das refeições;
2. insumos fora do prazo de validade (suco);
3. quantidade (gramatura), inferior ao estipulado em contrato;
4. utensílios sujos (isopor, cubas e bombonas);
5. refeições estragadas (22/04 e 04/05);
6. falta de itens nas refeições entregues (dieta de pacientes, refeições de funcionários, sobremesas e talheres);
7. lanche para funcionários estragado (bolo de maracujá);
8. troca de cardápio sem aviso prévio e/ou acordado com a chefia do SND;
9. alimento impróprio para o consumo de pacientes (suco com açúcar para pacientes diabéticos);
10. diluição insatisfatória (suco);
11. funcionário com ferimento (lesões) nos braços fazendo entrega de refeições;
12. fruta estragada.

A mesma ciente dos acontecimentos supracitados, foi advertida por escrito pelo setor jurídico. Diante dos fatos, solicitamos a rescisão contratual da empresa Armazém da Gula, como fornecedora de alimentos desta unidade.

Atenciosamente.



Dr. Eud Johnson de Lima Cordeiro
Diretor



Tarciana Simplício
Nutricionista

Olinda, 05 de maio de 2020.



